



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

### RESPOSTA TÉCNICA COREN/SC Nº 030/CT/2015/RT

**Assunto:** *Troca de sonda de Cistostomia.*

**Palavras-chave:** *Cistostomia; ESF; Atenção Básica.*

#### **I – Solicitação recebida pelo Coren/SC:**

"A troca de sonda de cistostomia pode ser realizada pelo enfermeiro na Atenção Básica em uma unidade de Estratégia Saúde da família”?

#### **II – Resposta técnica do Coren/SC:**

O Sistema Urinário é composto por rins, ureteres, bexiga e uretra. Tem como função a eliminação de resíduos metabólicos e manutenção da homeostase. Uma obstrução em qualquer ponto do trato urinário desde rins, onde a urina é produzida até uretra através da qual a urina é eliminada do organismo, pode aumentar a pressão no interior do trato urinário e retardar o fluxo da urina. A obstrução urinária pode dilatar os rins e também provocar infecções do trato urinário, formação de cálculos e perda da função renal (BRUNNER; SUDDARTH, 2009).

Dentre as condutas de tratamento da obstrução do trato urinário preconiza-se a realização cirúrgica de estomas nos diferentes pontos do trajeto (urostomias), para adequada drenagem urinária. A derivação vesical suprapúbica pode ser definida como uma cirurgia onde se cria um trajeto alternativo para saída da urina contida na bexiga. A cistostomia é, portanto, uma derivação vesical qual se coloca um cateter no interior da bexiga (COLAGNA, 2011).

O cateterismo assegura a eliminação contínua de urina, no paciente que for incapaz de controlar a micção ou que apresentar obstrução ao fluxo urinário. O cateterismo só pode ser realizado com prescrição médica, e deve seguir rigorosamente as regras de assepsia (POTTER; PERRY, 2006).

Quanto aos cuidados com o cateter no período pré, trans e pós-operatório o Enfermeiro é habilitado a esses cuidados conforme lei do exercício profissional. Os cuidados com o cateter e a manutenção da sonda de drenagem são desenvolvidos pela equipe de



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

enfermagem seja no âmbito hospitalar ou na atenção básica bem como, em outros pontos da rede de atenção a saúde. Dentre esses cuidados, encontra-se a de troca periódica do cateter urinário que ocorre regularmente, dependendo do protocolo da instituição, condição do paciente e orientação médica (BRUNNER; SUDDARTH, 2009).

O Decreto do nº 94.406/87 do Conselho Federal de Enfermagem, que regulamenta da Lei nº 7.498 de 25 de junho de 1986, dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, determinando no Art. 11, que o enfermeiro exerce privativamente “os cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas”.

Na Resolução COFEN nº 311/2007, que aprova o Código de Ética dos profissionais de Enfermagem discute:

Art. 12- Assegurar á pessoa, família e coletividade assistência de enfermagem livre de danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência.

Art. 13 - Avaliar criteriosamente sua competência técnica, científica, ética e legal e somente aceitar encargos ou atribuições, quando capaz de desempenho seguro para si e para outrem.

Ante ao exposto, o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, define que compete, privativamente ao Enfermeiro em todos os níveis de atenção à saúde, a troca da sonda de cistostomia, desde que o trajeto já esteja estabelecido sob prescrição médica, e que o profissional tenha segurança na realização do procedimento, avaliando criteriosamente sua competência técnica, para que não venha lesar o paciente por imperícia, negligência ou imprudência, garantindo assim uma assistência de enfermagem segura conforme os ditames do código de ética da profissão.

È a Resposta Técnica, salvo melhor juízo.

Florianópolis, 29 de outubro de 2015.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Enfª. MSc. Ioná Vieira Bez Birolo  
Coordenadora das Câmaras Técnicas  
Coren/SC 58205

Revisado pela Direção em 03 de novembro de 2015.

### Bases de consulta:

BRASIL. **Decreto 94.406, de 08 de junho de 1987.** Regulamenta a Lei no 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, junho 1987.

BRUNNER, L. S., SUDDARTH, D. S. **Tratado de Enfermagem:** Médico-Cirúrgica. v.1, v.2. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009.

COLOGNA, Adauto José. Cistostomia. **Medicina**, Ribeirão Preto, v. 44, n. 1, 2011, p.57-62.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução COFEN nº 311 de 12 de maio de 2007 que prova a Reformulação do **Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem**. Rio de Janeiro, fevereiro 2007.

POTTER, Patricia Ann; PERRY, Anne Griffin. . **Fundamentos de enfermagem**. 6. ed Rio de Janeiro: Elsevier, 2006.